



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal “ Prefeito João Rosa”

CNPJ: 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222 – Fax (18) 3856-1229
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 –NOVA GUATAPORANGA – SP.
E-mail:secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018 –DE 08.06.2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2018 –DE 28.05.2018

PREÂMBULO:

DATA DA REALIZAÇÃO: 21.06.2018

HORÁRIO: 08h30m

LOCAL: Sala de Reuniões e Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga-SP.

Licitante: Prefeitura e Setor de Saúde

Tipo: Menor Preço por Item

Publicação: Edital completo afixado no mural, localizado na Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga e Site, e publicado em forma resumida no Jornal Oficial do Município “ O Semanário” e Jornal Regional, de circulação diária.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

A Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga /SP, CNPJ nº.44.882.223/0001-03, estabelecida na Rua Pedro Zanetti, nº. 50, através de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. **Vagner Alves de Lima**, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob o nº. 05/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, **até o dia 21 de junho de 2018, às 08h30m**, bem como a abertura dos mesmos se dará no mesmo local e data após às 08h30m na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na **Sala de Licitações** da Prefeitura do Município de Nova Guataporanga /SP, estabelecida na **Rua Pedro Zanetti, nº. 50, Centro – Nova Guataporanga/SP**, iniciando-se no dia **21 de junho de 2018, às 08h30m**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO:

1.1- A presente licitação tem por objeto à aquisição de materiais de enfermagem, conforme especificações que seguem no ANEXO III,

1.2- Todos os itens deverão conter nas embalagens ou rótulos nome comercial do produto e da indústria, data de fabricação, data de validade no mínimo de 18 (dezoito) meses (à contar da efetiva entrega dos materiais), número da autorização de funcionamento da indústria junto a ANVISA, número de registro do produto perante Ministério da Saúde ou descrito como isento de registro, nome do responsável técnico, número de inscrição e sigla da respectiva autarquia profissional.

1.3- As quantidades de cada item, bem como os itens ora apresentados tratam-se estimativas, sendo que poderá ser reduzido dependendo da necessidade da Administração, cabendo a empresa vencedora entregar somente o que for solicitado pela Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal “Prefeito João Rosa”

CNPJ: 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222 – Fax (18) 3856-1229
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 –NOVA GUATAPORANGA – SP.
E-mail:secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, alteradas pela Lei Complementar n.º 147/14, em observância ao Decreto Municipal n.º 22/2014.
- 2.2- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2.3- Não será permitida a participação de empresas:
 - 2.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 2.3.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 2.3.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Município nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;
 - 2.3.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02;
 - 2.3.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei n.º 9.605/98;
 - 2.3.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
 - 2.3.7. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela Lei Complementar n.º 147/14.
- 2.4- Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública, que constar na relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1- Será realizado o credenciamento da(s) empresa(s) licitante(s) que apresentar os seguintes documentos FORA dos envelopes n.ºs 1 e 2:
 - a)- tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b)- tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
 - 3.1.1- Para o exercício do direito de preferência, a qualidade de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE deverá estar expressa na Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo VII**), apresentada fora dos envelopes, em cumprimento às disposições da alínea “a” do subitem 3.1 deste item 3.
 - 3.2- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
 - 3.3- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
 - 3.4- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- ### 4- A FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
- 4.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo II** do Edital deverá ser apresentada *FORA* dos Envelopes n.ºs 1 e 2.



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal “ Prefeito João Rosa”

CNPJ: 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222 – Fax (18) 3856-1229
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 –NOVA GUATAPORANGA – SP.

E-mail:secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

- 4.2- A **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, *separadamente*, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – “**PROPOSTA**”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA

PREGÃO Nº 05/2018

PROCESSO Nº 30/2018

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E OU CNPJ

ENVELOPE Nº 2 – “**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA

PREGÃO Nº 05/2018

PROCESSO Nº 30/2018

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E OU CNPJ

- 4.3- A **PROPOSTA** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 4.4- Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 4.5 - Com a apresentação dos envelopes de Proposta e Documentos para Habilitação, o licitante declara que tem conhecimento dos termos do edital e se submete ao mesmo.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a)- Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- b)- Número do Pregão e do Processo;
- c)- Descrição do objeto da presente licitação, com Marca/ Procedência em conformidade com as especificações técnicas deste Edital.
- d)- Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, SENDO ACEITO APENAS DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e)- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- f)- Assinatura do representante legal da empresa;
- g)- Declaração de que o produto é de primeira qualidade (Anexo IV) nos termos do item 11 do presente edital.

Obs.1: As empresas participantes e vencedoras deverão estar de acordo com o Protocolo ICMS n.º 85, de 09 de julho de 2010, publicado DOU em 14/07/2010, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica. Caso não esteja irão ser desclassificadas.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

- 6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ: 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222 – Fax (18) 3856-1229
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 –NOVA GUATAPORANGA – SP.

E-mail: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)- Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - c)- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
 - d)- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e)- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)- Certidão de regularidade de débitos para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- c)- Certidão de regularidade dos débitos de competência da Fazenda Estadual relacionados ao objeto desta licitação;
- d)- Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e)- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)- Certidão de regularidade de débito para a com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- g)- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.", conforme Lei n.º 12.440, de 07 de Julho de 2011.

6.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a)- Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo V).
- b)- Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo VI).
- c)- Documentos que comprovam que o estabelecimento está de acordo com as normas da Vigilância Sanitária nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

6.2 - Disposições Gerais da Habilitação:

- 6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.2.2 – Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar n° 123/06, com alterações pela Lei Complementar 147/14.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal “Prefeito João Rosa”

CNPJ: 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222 – Fax (18) 3856-1229
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 –NOVA GUATAPORANGA – SP.

E-mail: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

- 7.1- No local, data e horários indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.
- 7.2- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.2.1- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.3- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a)- Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, sendo vedado às licitantes ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital;
 - b)- Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, excessivos ou manifestamente inexequíveis;
 - c)- Que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista no presente Edital.
- 7.3.1- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;
- 7.4- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a)- seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b)- não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.4.1- Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.
- 7.5- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 7.6- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que incidirá sobre o preço unitário do item, conforme discriminado a seguir:

Item	Redução mínima
Todos os itens	R\$ 0,01

- 7.7- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 7.8- No caso de proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte ser superior à proposta vencedora da fase de lances em percentual não superior a 5%, abrir-se á a possibilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte em melhorando a sua proposta para ficar com valor inferior à melhor proposta apresentada, ser declarada vencedora do certame, nos termos do § 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, com alterações pela Lei Complementar 147/14.
- 7.9- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- 7.10- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal “Prefeito João Rosa”

CNPJ: 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222 – Fax (18) 3856-1229

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 –NOVA GUATAPORANGA – SP.

E-mail:secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

- 7.11- Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.12- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor;
- 7.13- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a)- ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
 - 7.13.1- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
 - 7.13.2- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
 - 7.14- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
 - 7.15- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 8.1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5- O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6- Sendo decretado o vencedor, será realizada a adjudicação e a homologação.
- 8.7- A adjudicação será feita por MENOR PREÇO POR ITEM.

9- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 9.1 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com o pedido e no local indicado pelo do Setor responsável, TOTAL OU PARCELADAMENTE, de acordo com as necessidades da Prefeitura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, na qual, o responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento. Nos casos em que o objeto não estiver de acordo com as especificações estabelecidas por este Edital, o mesmo deverá ser substituído, as expensas do contratado.
 - 9.1.1 – O Responsável pelo Setor Requisitante da Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga fará o recebimento do objeto da licitação emitindo o TERMO DE



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal “Prefeito João Rosa”

CNPJ: 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222 – Fax (18) 3856-1229
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 –NOVA GUATAPORANGA – SP.

E-mail:secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

RECEBIMENTO PROVISÓRIO caso o mesmo se encontre em condições satisfatórias. Sendo recebido o objeto, no prazo estipulado do recebimento provisório, emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, após constatar que o objeto atende a todos os requisitos previstos no edital e condições de qualidade, em conformidade ao disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 ou realizar a devolução do objeto se este não preencher os requisitos estabelecidos para compra.

- 9.2 – Todos os itens deverão conter nas embalagens ou rótulos nome comercial do produto e da indústria, data de fabricação, data de validade no mínimo de 18 (dezoito) meses (à contar da efetiva entrega do remédio), número da autorização de funcionamento da indústria junto a ANVISA, número de registro do produto perante Ministério da Saúde ou descrito como isento de registro, nome do responsável técnico, número de inscrição e sigla da respectiva autarquia profissional.
- 9.3 – Por ocasião da entrega, caso o bem apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.
- 9.4- Correrão por conta do licitante vencedor todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

10- DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 10.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo, devidamente acompanhado da nota fiscal/fatura, contendo números do Processo, Pregão Presencial, Contrato e ainda RECURSO FEDERAL – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, e demais exigências, de onde será pago os materiais/serviços entregue à Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga.
- 10.2- O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
- 10.3- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.
- 10.4- Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no item 10.1 desse Edital, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,05% até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10% (dez por cento).

11- DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

- 11.1- A contratada ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei, conforme Declaração (**Anexo IV**).

12 – DO CONTRATO:

- 12.1- O Licitante vencedor celebrará contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (**Anexo VIII**) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação.
- 12.2- O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município de Nova Guataporanga, devendo o extrato de o instrumento contratual ser publicado por afixação no local público de costume, nos termos do Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8666/93 c/c Art. 104, parágrafo único da LOM. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que mantidas as condições propostas pelo primeiro classificado, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação.
- 12.3- A vigência do contrato será de 12 (doze) meses após assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado se necessário.



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ: 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222 - Fax (18) 3856-1229

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 -NOVA GUATAPORANGA - SP.

E-mail:secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

- 13.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.
- 13.2- Sem prejuízo da sanção de que trata o subitem anterior, poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.
- 13.3- Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.
- 13.4- Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada, conforme artigo 81, da Lei 8.666/93.

14 – DA RESCISÃO:

- 14.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

15 – DO REAJUSTE:

- 15.1- Os valores pactuados no contrato oriundo da presente licitação não sofrerão reajustes.
- 15.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.
- 15.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

16.1.As despesas decorrentes desta Licitação, correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:Órgão: 02-Poder Executivo, Unidade: 07-Departamento de Saúde, Dotação: 10.302.0034.2060.00003.3.90.30.00-Material de Consumo.

16.2- O valor total estimado para essa aquisição é de até: R\$.160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 17.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2- O resultado do presente certame será divulgado no jornal de circulação regional.
- 17.3- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.
- 17.4- Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 17.5- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal “ Prefeito João Rosa”

CNPJ: 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222 – Fax (18) 3856-1229

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 –NOVA GUATAPORANGA – SP.

E-mail: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

17.6- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.7- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8- Integram o presente Edital:

ANEXO I - Minuta de Credenciamento.

ANEXO II - Minuta de Habilitação Prévia.

ANEXO III - Modelo de Proposta.

ANEXO IV- Declaração de Garantia dos Produtos.

ANEXO V- Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

ANEXO VI- Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

ANEXO VII- Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VIII- Minuta de Contrato.

17.9- O Edital do presente Pregão Presencial em sua íntegra, poderá ser retirado no Site da Prefeitura ou na Sede da Prefeitura Municipal, bem como demais esclarecimentos e informações, sito a Rua Pedro Zanetti, 50 – Centro, em Nova Guataporanga-SP, Telefone (18)3856-1222, expediente de 2ª a 6ª feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00

17.10- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tupi Paulista - Estado de São Paulo.

Nova Guataporanga SP, 08 de junho de 2018.

VAGNER ALVES DE LIMA
Prefeito Municipal

O presente Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração Municipal de Nova Guataporanga, em 08 de junho de 2018.



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal “ Prefeito João Rosa”

CNPJ: 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222 – Fax (18) 3856-1229
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 –NOVA GUATAPORANGA – SP.
E-mail:secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

(Anexo I)

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº. 05/2018

Objeto: Aquisição de Materiais de Enfermagem.

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação) _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Nova Guataporanga/SP, _____ de 2018.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal “ Prefeito João Rosa”

CNPJ: 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222 – Fax (18) 3856-1229
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 –NOVA GUATAPORANGA – SP.
E-mail:secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

(Anexo II)

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial nº. 05/2018

Objeto: Aquisição de Materiais de Enfermagem.

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº....., interessada em participar no Pregão Presencial nº 05/2018, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Nova Guataporanga/SP, _____ de 2018.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal “ Prefeito João Rosa”

CNPJ: 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222 – Fax (18) 3856-1229
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 –NOVA GUATAPORANGA – SP.
E-mail:secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

(Anexo III)
MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
Endereço:
C.N.P.J.
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Agência:
Banco:
Conta Corrente:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018
PROCESSO Nº 30/2018

Objeto: **Aquisição de Materiais de Enfermagem.**

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
Cotação de preços dos Materiais de Enfermagem

ITEM	QUAN	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	UNIT.	TOTAL
1.	20	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100	PCT		
2.	250	ABOCATH 22	UN		
3.	250	ABOCATH 24	UN		
4.	10	ACIDO PERACÉTICO	UNID		
5.	15	AGUA DESTILADA 5 LTS	GAL		
6.	15	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	LTS		
7.	06	AGULHA 13 X 4,5	CX		
8.	06	AGULHA 20 X 5,5	CX		
9.	20	AGULHA 25 X 7	CX		
10.	20	AGULHA 25 X 8	CX		
11.	15	AGULHA 30 X 7	CX		
12.	15	AGULHA 30 X 8	CX		
13.	10	AGULHA 30 X10	CX		
14.	12	AGULHA 40 X12	CX		
15.	10	AGULHA MULTIPLA À VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE PRETA C/100 25 X 7 MM	CX		
16.	10	AGULHA MULTIPLA À VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE PRETA C/100 25 X 8 MM	CX		
17.	135	ALCOOL 70% 1000 ML	FR		
18.	90	ALCOOL 70% GEL	FR		
19.	70	ALCOOL GEL 70% REFIL PARA OS SUPORTES	UNI		
20.	25	ALGINATO DE CÁLCIO (PARA CURATIVO)	UNID		
21.	50	ALGODÃO 1 KILO	ROLO		
22.	20	ALMOTOLIA 250 ML MARRON	UN		
23.	20	ALMOTOLIA 250 ML TRANSPARENE	UN		
24.	20	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	UNID		
25.	200	ATADURA DE CREPE 10 CM X 4,5 MTS 13 FIOS	DUZIA		
26.	200	ATADURA DE CREPE 15 CM X 1,5 MTS 13 FIOS	DUZIA		
27.	100	ATADURA DE RYON (7,5 CM X 5 M)	UNI		
28.	70	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA	UNI		
29.	06	BENJOIN LITRO	LTS		
30.	20	BOLSA COLETORA URINA SISTEMA FECHADO	UN		
31.	15	CABO DE BISTURI Nº 15	UNID		



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal “ Prefeito João Rosa”

CNPJ: 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222 – Fax (18) 3856-1229

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 –NOVA GUATAPORANGA – SP.

E-mail:secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br

Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

32.	15	CABO DE BISTURI Nº 22	UNID		
33.	80	CADARÇO SARJADO 10MM COM 10 M PARA FIXAÇÃO DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA	UNID		
34.	25	CARVÃO ATIVADO COM PRATA	UNID		
35.	50	CATETER TIPO ÓCULOS	UNID		
36.	03	CATIGUTH Nº 3	CXS		
37.	03	CATIGUTH Nº 5	CXS		
38.	100	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL SEM VASOCANSTRITOR	UNID		
39.	50	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 2% 30 G	UNID		
40.	70	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE DESCARPAK-TAM.13 LTS	UN		
41.	70	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE DESCARPAK-TAM.20 LTS	UN		
42.	70	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE DESCARPAK-TAM.7 LTS	UN		
43.	500	COLETOR UNIVERSAL	UNI		
44.	375	COMPRESSA DE GASE C/500	PCT		
45.	50	CURATIVO COM CARVÃO ATIVADO COM PRATA	UNID		
46.	50	CURATIVO HIDROCOLOIDE	UNID		
47.	08	DEGERMANTE 1000 ML PVPI	LTS		
48.	05	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LITROS	UN		
49.	250	DOPALEN INJETÁVEL (=KETAMINA)	UN		
50.	100	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO / BOBINA 100 MM x 50 M	UN		
51.	100	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO / BOBINA 150 MM x 50 M	UN		
52.	3.000	EPPENDORF 2 ML	UN		
53.	500	EQUIPO MACRO-GOTAS	UN		
54.	300	EQUIPO MICRO-GOTAS	UN		
55.	100	EQUIPO PARA SONDA ENTERAL	UNID		
56.	600	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL	UN		
57.	10	ESCOVA PARA ASSEPSIA DAS MÃOS	UN		
58.	175	ESPARADRAPO 10 X 4,5	ROLO		
59.	175	ESPARADRAPO 5 X 4,5	ROLO		
60.	20	ESPÁTULA DE AYRES C/100	UN		
61.	200	ESPECULO G	UN		
62.	400	ESPECULO M	UN		
63.	300	ESPECULO P	UN		
64.	03	ETER 1000 ML	UN		
65.	06	FIO MONONYLON 3-0 C/24	CX		
66.	06	FIO MONONYLON 4-0 C/24	CX		
67.	06	FIO MONONYLON 5-0 C/24	CX		
68.	06	FIO MONONYLON 6-0 C/24	CX		
69.	15	FITA UROANÁLISE 10 DL (TESTE PROTEINÚRIA)	CX		
70.	15	FIXADOR CELULAR KOLPOFIX 100 ML	UN		
71.	175	FIXADOR PARA CANULA DE TRAQUEOSTOMIA	UNID		
72.	40	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UNID		
73.	10	GARROTE PARA COLETA DE SANGUE	UNID		
74.	70	GEL P/ULTRASSON 1000 ML	FR		
75.	10	GRADE PARA TUBOS DE ENSAIO	UN		
76.	10	HASTE FLEXÍVEL C/ 300 UNIDADES	CX		
77.	25	HIDROCOLOIDE (PARA CURATIVO)	UNID		



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal “ Prefeito João Rosa”

CNPJ: 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222 – Fax (18) 3856-1229

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 –NOVA GUATAPORANGA – SP.

E-mail:secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

78.	15	HIPOCLORITO 1%	UN		
79.	700	INDICADOR BIOLÓGICO (CLEAN TEST) C/ 10	UN		
80.	400	INTEGRADOR QUÍMICO	UN		
81.	08	iodo 10% LITRO	UN		
82.	05	IVERMECTINA 1% 250 ML	UN		
83.	10	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO	UN		
84.	10	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UN		
85.	25	KIT SONDAGEM VESICAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL	KIT		
86.	10	LACRE PARA O CARRINHO DE EMERGÊNCIA C/ 50 UNIDADES	PACOTE S		
87.	100	LAMINA BISTURI 15	UN		
88.	200	LAMINA BISTURI 21	UN		
89.	15	LAMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA	CX		
90.	25	LUVA DE VINIL ANTIALÉRGICA M	CX		
91.	25	LUVA DE VINIL ANTIALÉRGICA P	CX		
92.	50	LUVA ESTÉRIL 7,5	PARES		
93.	50	LUVA ESTÉRIL 8,5	PARES		
94.	50	LUVA ESTERIL 8.0	PARES		
95.	10	LUVA FORRADA VERDE M	PARES		
96.	10	LUVA FORRADA VERDE P	PARES		
97.	75	LUVA PROCED. GG C/ 100	CX		
98.	110	LUVA PROCED. P C/100	CX		
99.	100	LUVA PROCED. PP C/100	CX		
100.	160	LUVA PROCED.G C/100	CX		
101.	110	LUVA PROCED.M C/100	CX		
102.	100	MASCARA TRIPLA C/ELÁSTICO C/50	CX		
103.	10	MERCEPTON 100 ML	UN		
104.	250	MICROPORE 10 X 4,5 M	ROLO		
105.	500	MICROPORE 5 CM X 4,5 M	ROLO		
106.	60	ÓLEO DE GIRASSOL	UNID		
107.	50	PAPEL LENÇOL 70X50	ROLO		
108.	50	PAPEL TOALHA BRANCO 19,5X21CM C/1000	PCT		
109.	04	PINÇAS PARA RETIRAR CORPO ESTRANHO EM OUVIDO	UNID		
110.	20	PROPÊS	PACOTE S		
111.	16	PVPI TÓPICO 1000 ML	FR		
112.	75	RIFOCINA SPRAY	UN		
113.	50	SABONETE LÍQUIDO REFIL 500ML	UNI		
114.	1.000	SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS	UN		
115.	300	SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR 200 LITROS			
116.	1.000	SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS	UN		
117.	25	SAF GEL (HIDRATANTE PARA TRATAMENTO DE FERIDAS)	UNID		
118.	800	SCALP 21	UN		
119.	1.000	SCALP 23	UN		
120.	4.000	SERINGA 1 ML C/AGULHA	UN		
121.	1.200	SERINGA 10 ML	UN		
122.	1.600	SERINGA 20 ML	UN		
123.	1.500	SERINGA 3 ML C/AGULHA	UN		



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal “ Prefeito João Rosa”

CNPJ: 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222 – Fax (18) 3856-1229

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 –NOVA GUATAPORANGA – SP.

E-mail:secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br

Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

124.	1.500	SERINGA 5 ML	UN		
125.	1500	SONDA DE ASPIRAÇÃO DE TRAQUEOSTOMIA Nº14	UNID		
126.	20	SONDA DE LEVIN(NASOGÁSTRICA)	UNID		
127.	50	SONDA FOLEY 14	UN		
128.	50	SONDA FOLEY 16	UN		
129.	50	SONDA FOLEY 18	UN		
130.	30	SONDA NASO ENTERAL 12	UN		
131.	30	SONDA NASO ENTERAL 13	UN		
132.	30	SONDA NASO ENTERAL 14	UN		
133.	1.000	SONDA URETRAL Nº10	UN		
134.	3.500	SONDA URETRAL Nº 12	UN		
135.	10	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML	UN		
136.	50	SULFADIAZINA DE PRATA 1¢	UNID		
137.	06	TERMOHIGRÔMETRO	UN		
138.	10	TERMÔMETRO DIGITAL	UN		
139.	10	TESOURA SPENCER PARA RETIRAR PONTOS	UNID		
140.	200	TESTE DE GRAVIDEZ	UN		
141.	20	TINTURA DE IODO 2% 1000 ML	UN		
142.	50	TOUCA COM ELÁSTICO	PACOTE		
143.	1.000	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL E ATIVADOR DE COAGULO (TAMPA AMARELA) 3,5 ML	TUBO		
144.	1.000	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM GEL E ATIVADOR DE COÁGULO 13 MM X10 MM (TAMPA AMARELA) 6 ML	TUBO		
145.	10	TUBO DE CRIOTERAPIA	UNID		
146.	2.500	TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO 10 ML SILICONIZADO + ATIVADOR DE COÁGULO (TAMPA MARRON) 6 ML	TUBO		
147.	2.500	TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO 4 ML FLUORETADO + EDTA (TAMPA CINZA) 6 ML	TUBO		
148.	2.500	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 4,5 ML K3 EDTA NÃO SILICONIZADO (TAMPA LILÁS) 6 ML	TUBO		
149.	10	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	UN		
150.	03	VASELINA SÓLIDA 500 ML	UN		
151.	250	XILAZINA 10 ML (= ANASEDAN)	FRASCO		

Nova Guataporanga-SP, 08 de junho de 2018.

VAGNER ALVES DE LIMA
Prefeito Municipal

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

PRAZO DE ENTREGA será diariamente da data do recebimento do pedido.

Nova Guataporanga/SP, _____ de 2018.

**(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)**



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal “ Prefeito João Rosa”

CNPJ: 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222 – Fax (18) 3856-1229
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 –NOVA GUATAPORANGA – SP.
E-mail:secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

(Anexo IV)

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins, que os materiais de enfermagem que serão fornecidos, apresentado por esta empresa no Pregão Presencial nº 05/2018, são de primeira qualidade.

Nova Guataporanga/SP, _____ de 2018.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal “ Prefeito João Rosa”

CNPJ: 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222 – Fax (18) 3856-1229
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 –NOVA GUATAPORANGA – SP.
E-mail:secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

(Anexo V)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Presencial nº 05/2018, do Município de Nova Guataporanga, declaro sob as penas da lei, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Nova Guataporanga/SP, _____ de 2018.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal “ Prefeito João Rosa”

CNPJ: 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222 – Fax (18) 3856-1229
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 –NOVA GUATAPORANGA – SP.
E-mail:secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

(Anexo VI)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Presencial nº 05/2018, do Município de Nova Guataporanga, Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 05/2018 e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Nova Guataporanga /SP, _____ de 2018.

**(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)**



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal “ Prefeito João Rosa”

CNPJ: 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222 – Fax (18) 3856-1229
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 –NOVA GUATAPORANGA – SP.
E-mail:secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

(Anexo VII)
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n°. _____é MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações da Lei Complementar n.º 147/14, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial n° 05/2018**, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo.

Nova Guataporanga /SP, _____ de 2018.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)